

Regulamento Específico de Reserva das Instalações

Artº 1º – Objecto

O presente regulamento é uma adenda ao Regulamento Geral do EULISBOA e regula e estabelece as condições e regras que orientam os processos de cedência gratuita ou onerosa das instalações e espaços do EULISBOA.

Artº 2º – Âmbito

Este regulamento aplica-se a todos os utentes que a título individual ou em grupo procedam à reserva de instalações.

Artº 3º – Administração e gestão

1 - A administração e gestão das instalações é da responsabilidade do EULISBOA, o qual superintenderá em todos os aspectos das actividades a desenvolver e assegurará o regular funcionamento das instalações e equipamentos desportivos que lhe estão adstritos.

2 - As instalações desportivas dispõem de um director técnico, pessoa singular que assume a direcção e responsabilidade pelas actividades físicas e desportivas que decorrem nas instalações desportivas.

Artº 4º – Tipos de reserva de Instalações

1 - Reserva regular: a utilização das instalações decorre durante um período igual ou superior a dois meses, com carácter de regularidade fixa no(s) dia(s) da semana e hora(s).

2 - Reserva eventual: a utilização decorre durante um período inferior a dois meses. A utilização, sendo inferior a 2 meses, não tem um carácter constante quanto ao(s) dia(s) e ou hora(s).

3 - Reservas das instalações para treinos, competições e eventos desportivos universitários: a utilização das instalações decorrentes do plano de actividades desportivas da ADESL e FADU.

Artº 5º – Reservas Regulares

1 - O pedido é solicitado através do preenchimento de uma ficha de reserva fornecida pelos Núcleo de Serviços Técnico-Desportivos (NSTD).

2 - O pagamento deve ser efectuado até ao dia 20 do mês anterior a que diz respeito.

3 - Se os utentes pretenderem deixar de utilizar as instalações desportivas antes da data estabelecida, devem comunicar por escrito aos NSTD, com a antecedência mínima de 15 dias, sob pena de continuarem a ser debitadas as respectivas taxas de utilização.

Artº 6º – Reservas Eventuais

1 - As reservas eventuais podem ser solicitadas através do sítio do EULISBOA, por e-mail, correio ou fax, com a seguinte antecedência:

- a) 3ª a 6ª feira, 48 horas no mínimo;
- b) Sábado, Domingo e 2ª feira, até à 5ª feira anterior à data da reserva.

2 - Sempre que disponíveis, as instalações podem ser reservadas na secretaria, com a antecedência mínima de 24 horas, com excepção dos campos de grandes jogos, complexo de piscinas, pistas de atletismo e pavilhão nº 3; no próprio dia na recepção das instalações desportivas ou por telefone, com excepção dos campos de relva natural, complexo de piscinas, pistas de atletismo e pavilhão nº 3.

3 - O EULISBOA pode exigir o preenchimento de declarações de responsabilidade de forma a assegurar o cumprimento pela lei em vigor, por parte das pessoas ou entidades organizadoras das actividades.

4 - O pagamento deve ser efectuado no ato da reserva, até 72 horas antes da utilização em causa ou na recepção das instalações desportivas 15 minutos antes da hora marcada para o início da reserva, consoante o modo de reserva. Decorrido esse tempo a marcação será considerada anulada e os serviços do EULISBOA poderão ceder a reserva a outro utente.

Artº 7º – Reservas das Instalações para Treinos, Competições e Eventos Desportivos Universitários

1 - Entende-se por estruturas desportivas do ensino superior a Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL) e a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), em representação das restantes academias, e as associações de estudantes do ensino superior.

2 - A reserva de instalações para treinos, competições e eventos desportivos universitários organizados no âmbito da ADESL e da FADU, fazem-se anualmente junto dos NSTD.

3 - A reserva das instalações para treinos no âmbito ADESL deve ser solicitada aos NSTD até ao final da primeira quinzena de Julho da época anterior.

4 - As reservas das instalações para competições e eventos desportivos no âmbito da ADESL e/ou FADU, devem ser solicitadas aos NSTD até ao final do mês de Outubro.

5 - As alterações ao previsto serão analisadas, caso a caso, sob proposta da ADESL e/ou da FADU em articulação com os NSTD.

6 - A época regular de treinos tem início a 1 de Outubro e final a 31 de Maio.

7 - A frequência de utilização e o número de utentes, com excepção dos períodos de férias e exames escolares, em que os treinos serão suspensos, devem obedecer às seguintes regras:

- a) Após três faltas seguidas sem aviso prévio ou de quatro faltas intercaladas, os NSTD procedem à desmarcação da respectiva reserva de espaço.
- b) Número mínimo de utentes definido para cada espaço desportivo e modalidade.

Artº 8º – Cartão de utente de grupo

1 - Todos os utentes com utilização regular têm de possuir um cartão de utente de grupo, em nome do responsável pela reserva/grupo.

2 - O cartão de utente de grupo é gratuito e tem a validade de uma época desportiva, devendo ser renovado para a época seguinte com o pedido de reserva.

3 - O cartão de utente é o elemento de identificação que permite o acesso aos espaços de prática desportiva e deverá acompanhar o responsável pela reserva sempre que desejar utilizar as instalações do EULISBOA.

4 - A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos NSTD sendo que uma 2ª via do cartão, por motivos que não se relacionem com o desgaste normal ou defeito de fabrico, implica o pagamento de uma taxa.

Artº 9º – Controlo de Acessos

1 - A presença do responsável é obrigatória durante os respectivos períodos de utilização. Não é permitida a entrada dos utilizadores afectos ao grupo nas instalações sem a presença do responsável.

2 - Cabe aos responsáveis zelar pelo local de prática desportiva até ao final do período de utilização e assumir a responsabilidade pelo cumprimento das normas em vigor ou qualquer infracção aos regulamentos cometidas pelos utentes afectos ao grupo.

3 - Os utentes afectos ao grupo só têm acesso à zona dos balneários e/ou instalação após o responsável registar a entrada com o cartão de utente, no caso de reserva regular, ou marcar presença na recepção da respectiva instalação, no caso de reserva eventual.

4 - A partir do momento que a presença foi registada, os utentes afectos ao grupo que procedeu à reserva, têm acesso à zona dos balneários e/ou instalação, bastando para isso que informem o funcionário a que grupo pertencem, sendo de toda a conveniência que a entrada seja feita em grupo.

5 - O acesso às áreas desportivas só é permitido aos utentes com equipamento apropriado para a prática desportiva e calçado próprio para o tipo de piso da instalação em utilização.

Artº 10º – Regime de Taxas

1 - Todas as utilizações das instalações desportivas do EULISBOA requerem o pagamento de uma taxa, salvo as utilizações referidas no artigo 5º deste regulamento, as quais estão isentas do pagamento até uma determinada quota de ocupação das instalações. Esta quota será definida anualmente pelo EULISBOA com base na utilização efectiva da época transacta.

2 - Nas instalações que possam ser reservadas, são diferenciadas as taxas de acordo com o tipo de utente.

3 - Os utentes das instalações que beneficiam de redução de taxas são objecto de controlo, relativamente à apresentação dos comprovativos do tipo de utente, sendo que 50% dos utentes afectos ao grupo terão que comprovar o estatuto que definiu a reserva, sempre que solicitado.

4 - As reservas regulares, reservas eventuais e os clubes desportivos das instituições de ensino superior beneficiam de uma redução, a estabelecer anualmente, em relação às taxas de utilização em vigor. As atividades não desportivas e/ou de cariz comercial tem um agravamento, a estabelecer anualmente, em relação às taxas de utilização em vigor.

5 - Após o pagamento de reserva de uma instalação, não haverá qualquer tipo de reembolso por razões alheias ao EULISBOA.

6 - A não satisfação do pagamento das taxas nas condições apresentadas neste regulamento implica a imediata anulação da reserva e a não devolução de caução ou taxa de reserva existente.

7 - A validade dos créditos concedidos aos utentes termina no final da época desportiva seguinte ao da sua emissão.

8 - Das quantias pagas referentes à utilização das instalações desportivas, serão emitidos os respectivos documentos de quitação que deverão ser apresentados sempre que solicitados.

9 - As entidades com as quais o EULISBOA venha a estabelecer acordos de cooperação podem beneficiar, como contrapartida por eventuais serviços a prestar ao EULISBOA, de reduções nas taxas de utilização das instalações, as quais bem como as contrapartidas a prestar ao EULISBOA, devem ficar claramente expressas no texto dos acordos de aprovação do Presidente do EULISBOA.

10 - No caso de cedência de instalações plurianuais ou para realização de eventos de grande dimensão, as taxas de utilização serão acordadas, tendo em consideração a preço/hora da referida instalação, as condições de pagamento, bem como todos os custos extraordinários associados à reserva.

11 - Sempre que uma cedência de espaços implique custos adicionais ou extraordinários, nomeadamente de limpeza, segurança, serviços de apoio e espaços para arrumação, serão estes valores acrescidos ao preço global a aplicar.

12 - O EULISBOA pode estabelecer taxas para actividades, materiais e espaços não contemplados na tabela em vigor, bem como aplicar descontos sobre as taxas estabelecidas, mediante as condições a analisar caso a caso.

Artº 11º – Condições de Utilização

1 - A utilização das instalações desportivas está condicionada aos fins para as quais se destinam.

2 - Qualquer tipo de utilização carece de autorização comunicada por escrito, com indicação das condições previamente acordadas, com excepção das reservas efectuadas na secretaria ou no próprio dia.

3 - O EULISBOA pode exigir o preenchimento de declarações de responsabilidade de forma a assegurar o cumprimento pela lei em vigor, por parte das pessoas ou entidades organizadoras das actividades.

4 - A reserva de instalações é efectuada para um tempo mínimo de 1 hora, após o qual, são debitados períodos de 30 minutos.

5 - A utilização das instalações nunca poderá ultrapassar o período de tempo da reserva. Cabe ao responsável o controlo do tempo de utilização das instalações. Se este for excedido, deverá dirigir-se à recepção e pagar o período de tempo excedido.

6 - Na utilização de instalações que inclua o uso de balneários, esta, só pode ser feita com 15 minutos de antecedência em relação à hora de início da reserva e até 30 minutos após o seu termo. Em situações pontuais, o EULISBOA pode autorizar alterações aos tempos de permanência nos balneários.

7 - Em caso de competições desportivas oficiais, o tempo da reserva deve contemplar o período de aquecimento e será permitida a entrada nos balneários 30 minutos antes do início da actividade.

8 - Todas as alterações ou desmarcações pontuais das reservas por parte dos utentes devem ser comunicadas por escrito aos NSTD, num período não inferior a 48 horas em relação à data da reserva a que se referem. O não cumprimento destas regras, bem como a falta de comparência, implica a não concessão do crédito referente às quantias pagas.

9 - Quando se revelar necessário, as reservas das instalações podem vir a ser canceladas para a realização de eventos do EULISBOA ou outras entidades que o EULISBOA considere importantes. Sempre que se verifique o cancelamento de reservas, os NSTD devem avisar os utentes ou entidades em causa com uma antecedência mínima de 24 horas e emitir o crédito referente às quantias pagas.

10 - A utilização das instalações do EULISBOA em qualquer tipo de reserva só poderá ocorrer quando se verifiquem as condições quanto ao número de utentes, definidas no regulamento específico de cada delegação.

11 - A consulta do regulamento específico da instalação a reservar é imprescindível para conhecimento das regras de funcionamento da mesma.

Artº 12º – Funcionamento das Instalações

O funcionamento e utilização das instalações estão subordinados ao disposto no regulamento geral e regulamentos específicos das instalações.

Artº 13º – Casos omissos

1 - O presente regulamento encontra-se subordinado a todas as disposições que constam do enquadramento legal do EULISBOA.

2- A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas no âmbito de aplicação do presente regulamento são da competência do EULISBOA.

Artº 14º – Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado, caso o Estádio Universitário de Lisboa o entenda, tendo em consideração a evolução da procura dos serviços, bem como a melhoria da qualidade a prestar aos utentes.

Artº 15º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Presidente do EULISBOA.